



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 11/2022

Altera a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 05/2019 (com alterações inseridas pela Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 21/2020), que dispõe sobre a remuneração de conciliadores(as) e mediadores(as) judiciais que atuam em processos cujas partes sejam beneficiárias da gratuidade da justiça.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas competências legais e regimentais, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 31 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade aperfeiçoar as rotinas de pagamento dos(as) auxiliares da Justiça, especialmente daqueles(as) enquadrados(as) na condição de mediadores(as)/conciliadores(as);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 05, de 4 de abril de 2019 (com alterações inseridas pela Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 21, de 29 de outubro de 2020), os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

§ 1º Caberá ao(à) coordenador(a) do CEJUSC, ou ao(à) servidor(a) por ele(a) designado(a), após conferência do número de sessões indicadas e efetivamente realizadas, atestar a quantidade de horas de atuação como mediador(a) e/ou conciliador(a), elaborar o cálculo dos valores a serem pagos, o que deve ser realizado nos termos da Tabela de Remuneração da Resolução do CNJ nº 271/2018 e do art. 3, §§ 12 e 13 da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 05/2019, e, na sequência, remeter o requerimento e o termo de atesto, por meio de processo administrativo a ser registrado no sistema SAJADM-CPA, à Secretaria Judiciária do 2º Grau para autorização de empenho e ordenação do pagamento.

§ 2º O processo administrativo relativo ao pagamento da remuneração deverá cumular a requisição de pagamento de todas as sessões realizadas pelo(a) profissional durante o mês, independente da unidade judiciária em que atuou, com o cálculo já realizado das horas prestadas no período.

[...]”

Art. 2º Alterar o Anexo II da Resolução do Órgão Especial nº 05, de 4 de abril de 2019 (com alterações inseridas pela Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 21, de 29 de outubro de 2020), passa a ter o seguinte teor:

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ATESTO

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CEJUSC DA COMARCA DE _____

| NOME DO MEDIADOR(A)/CONCILIADOR(A): | | | CPF: | | |
|---|------------------------------|--|----------------------|---------------------|-----------|
| Qtde. de horas trabalhadas em audiências realizadas | Qtde. de minutos trabalhados | Dedução de 10% das horas trabalhadas (* Obrigatório ser preenchido) | Presença (02) partes | Presença (01) parte | SUBTOTAL |
| XX:XX | 00:XX | XX:XX | R\$ 60,00 | – | R\$ XX,XX |
| XX:XX | 00:XX | XX:XX | – | R\$ 30,00 | R\$ XX,XX |
| TOTAL | | | | | R\$ XX,XX |
| Atesto o quantitativo de horas de atuação no mês de _____/202__ e o valor atribuído ao(à) profissional acima. | | | | | |
| Data e assinatura do(a) coordenador(a) e/ou servidor(a) do CEJUSC: _____ | | | | | |

Modelo acessível no seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2022.



Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Presidente
 Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Desa. Maria Iracema Martins do Vale
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Darival Beserra Primo
 Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
 Desa. Maria Edna Martins
 Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
 Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio

PORTARIA Nº 595/2022

Dispõe sobre atuação do Núcleo de Produtividade Remota nas comarcas agregadas de Saboeiro, Carnaubal, Morrinhos, Hidrolândia e Acarape.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que instituiu o Comitê Permanente de Apoio à Produtividade dos Magistrados para auxiliar o Presidente do TJCE na tomada de decisões estratégicas acerca da melhoria da produtividade na prestação jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a máxima eficiência na prestação jurisdicional nas comarcas que estão passando pelo projeto de modernização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 589/2022 que dispõe sobre a implantação do Projeto de Reestruturação Judiciária nas comarcas agregadas de Saboeiro, Carnaubal, Morrinhos, Hidrolândia e Acarape.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados abaixo relacionados para atuar, no período de 1º de abril a 19 de dezembro do corrente ano, nas seguintes unidades:

| Unidade Judiciária | Magistrado |
|--|--|
| Comarca Agregada de Saboeiro | Fernando Antônio Medina de Lucena José Arnaldo dos Santos Soares |
| Comarca Agregada de Carnaubal | Juraci de Souza Santos Júnior |
| Comarca Agregada de Morrinhos | Francisco Marcello Alves Nobre Renato Belo Vianna Velloso |
| Comarca Agregada de Hidrolândia | Saulo Belfort Simões Ricardo de Araújo Barreto |
| Comarca Agregada de Acarape | Wilson de Alencar Aragão |
| Comarca Agregada de Porteiras | Gonçalo Benício de Melo Neto Judson Pereira Spindola Júnior Giancarlo Antoniazzi Achutti |
| 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo (Agregadora) 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo (Agregadora) | |

Parágrafo Único. Os(as) magistrados(as) designados(as) atuarão em conjunto com o(a) juiz(a) titular, auxiliar ou em respondência da unidade jurisdicional contemplada, observado o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução nº 02/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º. Os(as) servidores(as) do Núcleo de Produtividade Remota auxiliarão as unidades indicadas no art. 1º desta Portaria, produzindo expedientes remotamente, conforme orientação de seu Coordenador.

Art. 3º. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 30 dias do mês de março de 2022.

DESEMBARGADOR MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 626/2022

Dispõe sobre cessação de designação temporária de titular de cargo comissionado.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;